



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo SGP-e nº 114/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

Gerência de Abastecimento – CEASA/SC

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes com a finalidade de atender as necessidades desta CEASA/SC;
1.2. Especificações do objeto e descrição das atividades:

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.
1	<p>CAMISA POLO</p> <p>Manga curta, malha Poliviscose, na COR VERDE ESMERALDA (consultar tonalidade com fornecedor); manga direita com estampa da bandeira do Brasil medindo aproximadamente 4,5cm de altura e 7cm de largura e na manga esquerda, a bandeira de Santa Catarina medindo 4,5cm de altura e 7cm de largura; possuindo três botões transparentes na gola; A logo da CEASA será localizada (centralizada) no lado esquerdo do peito na cor branca com aproximadamente 7cm de altura e 6,5cm de largura.</p>		94 masc. e 35 fem.
2	<p>CAMISA SOCIAL</p> <p>Manga longa, sem bolso caseado tradicional; tecido topfil na cor CINZA MÉDIO (consultar tonalidade com fornecedor); a logo da CEASA será localizada no lado esquerdo do peito na cor branca com aproximadamente 3,5cm de altura e 3,2cm de largura.</p>		20 masc. e 04 fem.
3	<p>JAQUETA</p> <p>Tecido Nylon Paraquedista Resinado, impermeável, forrado com Matalassê na COR PRETA, com zíper, com regulador, punhos com elástico e bolso faca na frente; A logo da CEASA será localizada (centralizada) no lado esquerdo do peito na cor verde com aproximadamente 7cm de altura e 6,5cm de largura.</p>		20 masc. e 07 fem.

TERMO DE REFERÊNCIA
(versão 03 – DEZEMBRO de 2024/GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO)





2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a aquisição de novos uniformes para os Orientadores de Mercado dado que os atuais encontram-se desgastados pelo uso.

Além disso, os uniformes têm como objetivo proporcionar o reconhecimento visual dos agentes públicos, fortalecendo a identidade visual da CEASA/SC, tendo em vista que executam serviços/atividades externas e internas, nas dependências ou adjacências.

Quanto ao uso do uniforme social, faz-se necessário adquirir, já que eventualmente representam a CEASA em eventos e atividades fora da unidade. Há também visitas em outras sedes, bem como reuniões com outros órgãos.

Acrescenta-se que tal aquisição melhora a identificação dos agentes públicos, cria um ambiente profissional com a padronização do visual oferecendo credibilidade e segurança. Por fim, também é necessário a aquisição de uniforme para quem labora no administrativo, com as mesmas justificativas expostas acima.

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Não será exigida vistoria;
 Vistoria obrigatória;
 Vistoria facultativa (conferir anexo da declaração de conhecimento do espaço).

Justificativa:

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

A vedação não comprometerá a competitividade, podendo até mesmo favorecê-la, ao evitar a união de concorrentes que poderiam disputar entre si. Ademais, a formação de consórcios é recomendada apenas quando o objeto for considerado de 'alta complexidade ou vulto', o que não se aplica ao presente caso.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

TERMO DE REFERÊNCIA
(versão 03 – DEZEMBRO de 2024/GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO)





3.5. Do agrupamento de itens em lotes.

A contratação/permissão se dará em lotes?

Não

Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

Justificativa:

Cumpra salientar que na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto. Além do valor do objeto, devem ser avaliados custos adicionais que poderão advir da contratação de pessoal, etc.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

TERMO DE REFERÊNCIA

(versão 03 – DEZEMBRO de 2024/GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO)



CEASA / SC





(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir/>);

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

(Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link para consulta: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União.

Link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

TERMO DE REFERÊNCIA
(versão 03 – DEZEMBRO de 2024/GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO)





6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para execução:

6.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a aferição das medidas dos usuários nas dependências do da CEASA/SC - São José - Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Marginal da BR, 101 - km 205 - Barreiros, SC, 88117-901 ou local sugerido pela CONTRATANTE, com concordância do Órgão Fiscalizador, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho;

6.1.2. A critério da CONTRATADA, a aferição a que se refere o item anterior poderá ser efetuada, mediante concordância do Órgão Fiscalizador, por ocasião da apresentação das amostras;

6.1.3. Os itens deverão ser entregues pela vencedora do certame em até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, diretamente na sede da CEASA/SC unidade de São José, cujo endereço é o mesmo constante no item 6.1;

6.1.4. No ato da entrega, um representante do Órgão Fiscalizador efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no termo, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo;

6.1.5. O custo decorrente do fornecimento dos vestuários, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes até 10 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Garantia de execução do contrato

Prejudicado.

6.3. Local, horário e endereço

Unidade CEASA São José, 07h às 13h.

Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Marginal da BR, 101 - km 205 - Barreiros, SC, 88117-901.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) a CONTRATADA deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato. Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- c) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

TERMO DE REFERÊNCIA
(versão 03 – DEZEMBRO de 2024/GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO)





- d) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- e) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- g) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:
https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA
(versão 03 – DEZEMBRO de 2024/GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO)





- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- Termo de Contrato;
- Nota de Empenho;

8.2. Vigência

A contratação dos uniformes é única, sem prazo de vigência e sem possibilidade de prorrogação.

8.3. Gestão e Fiscalização

FISCAL	GESTOR
Nome: Matheus Cristiano	Nome: Emerson Martins
Cargo: Gerente de Abastecimento	Cargo: Diretor Técnico
matheus@ceasa.sc.gov.br	diretoriatecnica@ceasa.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Prazos:

Prazo de recebimento definitivo do objeto:

9.1.1. Condições de pagamento:

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND.
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

TERMO DE REFERÊNCIA
(versão 03 – DEZEMBRO de 2024/GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO)





- c) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d) O pagamento da fatura será susgado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, serão aplicadas as sanções constantes na legislação pertinente (Lei Federal n.º 13.303/2016 e subsidiariamente à Lei Federal 14.133/2021, e demais diplomas referentes à temática de licitações e contratos).

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Prejudicado.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.

Nome: Gabriel de Araújo Barbosa
E-mail institucional: contratos@ceasa.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3378-1700 ou (48) 3378-1708

São José, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Matheus Cristiano
Gerência de Abastecimento
(Assinado digitalmente)

Emerson Martins
Diretor Técnico
(Assinado digitalmente)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(versão 03 – DEZEMBRO de 2024/GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO)





Assinaturas do documento



Código para verificação: **KZ88G0V1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MATHEUS CRISTIANO** (CPF: 083.XXX.139-XX) em 12/12/2024 às 16:06:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:39:24 e válido até 15/05/2120 - 10:39:24.
(Assinatura do sistema)

✓ **EMERSON MARTINS** (CPF: 813.XXX.159-XX) em 12/12/2024 às 16:25:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:57:05 e válido até 11/04/2123 - 14:57:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDExNF8xMTRfMjAyNF9LWjg4RzBWMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000114/2024** e o código **KZ88G0V1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.